



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CONFEA-CCEEQ Nº 6/2026

Processo: 00.002364/2026-71

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta CCEEQ nº 6/2026 - Solicitação de dados aos regionais

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química

TEMA (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005):	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ASSUNTO:	Solicitação de dados aos regionais
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Diretrizes 2, 3 e 4

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ dos CREAs, reunidos no período de **15 a 17 de abril de 2026**, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química (CCEEQ) dos CREAs aprovou, em janeiro de 2026, a **Proposta CCEEQ nº002/2026**, conforme **Processo SEI-CONFEA 00.000745/2026-16**, cujo finalístico refere-se ao **Programa Anual de Trabalho da CCEEQ para o exercício de 2026**.

O referido programa contempla, conforme diretrizes estipuladas pela CEEP (Deliberação CEEP nº 25/2026 (documento SEI 1452835)), o monitoramento e avaliação das ações de fiscalização da modalidade nos Regionais.

Considerando a insuficiência de dados identificada nos estudos técnicos do Confea, torna-se necessária a requisição de informações estruturadas aos Regionais, vez que a base atual apresenta lacunas que inviabilizam o monitoramento das seguintes diretrizes: Diretriz 2 - “Monitorar e avaliar as ações de fiscalização da modalidade nos Regionais, bem como propor melhorias para as ações fiscalizatórias”; Diretriz 3 - “Processo Participativo Anual de Revisão das Metas Nacionais de Fiscalização”; e Diretriz 4 - “Elaboração de Manual de Fiscalização por Empreendimento”.

Portanto, a remessa desses dados é essencial para alinhar a fiscalização regional às diretrizes nacionais e garantir a proteção da sociedade por meio de uma fiscalização técnica assertiva.

b) Propositura:

Solicitar a todos os Creas o envio dos dados de fiscalização no ano de 2025 (Anexo I - SEI 1530835), para subsidiar as propostas a serem confeccionadas visando atender Programa Anual de Trabalho da CCEEQ para o exercício de 2026.

c) Justificativa:

Conforme diagnosticado, a base de dados atualmente disponível (Anexo II - SEI 1530844) apresenta-se fragmentada e insuficiente para o pleno atendimento das diretrizes estabelecidas no Programa de Trabalho 2026 da CCEEQ. A carência de informações estruturadas compromete a tomada de decisão estratégica e o cumprimento das obrigações de transparência e governança de dados. A obtenção desses dados atende às exigências de transparência pública e dados abertos (em alinhamento ao Acórdão do TCU), garantindo-se o tratamento das informações sob a égide da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

d) Fundamentação Legal:

1) LEI Nº 5.194, de 24 dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

2) Resolução CONFEA Nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, que regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas.

3) Resolução CONFEA Nº 1.145, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a composição dos plenários e das câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá outras providências.

4) Resolução CONFEA nº 1.134/2021, 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre *os princípios, as diretrizes e os procedimentos para a supervisão e a gestão da fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências.*

5) Lei nº 13.709/2018, 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a presente Proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) para conhecimento, deliberação e tratativas posteriores referentes ao finalístico da Proposta:

- A CEEP deverá estabelecer junto aos Creas mecanismos, **em caráter de urgência**, para a liberação de acesso integral e acessível aos dados solicitados por esta Coordenadoria, eliminando barreiras burocráticas mediante o uso de integrações sistêmicas. Tal medida é essencial para garantir a fluidez dos indicadores necessários ao cumprimento do Programa de Trabalho 2026 e à proteção da sociedade. Todo o processo de compartilhamento será pautado pelos preceitos da LGPD, garantindo que a ampla transparência administrativa necessária à fiscalização técnica ocorra sob estrita segurança jurídica e conformidade institucional.

Após o retorno dos dados solicitados, que a à Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) dê ciência à CCEEQ.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL	X			
Crea-AM	X			
Crea-AP				
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF				
Crea-ES				
Crea-GO	X			
Crea-MA				
Crea-MG	X			
Crea-MS				
Crea-MT				
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE				
Crea-PI				
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN				Coordenador em exercício
Crea-RO				
Crea-RR				
Crea-RS	X			
Crea-SC				Ausente (Coordenador Nacional 2026)
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO				
TOTAL	13			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Mat. Jardel Dantas da Cunha
Coordenador Nacional Adjunto da CONFEA-CCEEQ



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Dantas da Cunha, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1530105** e o código CRC **D453FC65**.